



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

II – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual

Contrato nº: 05/2019

Contratante: Município de Marema – SC.

Contratado: Transporte Rosalem ME

Vinculação: Processo Licitatório nº. 06/2018, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 05/2018

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barella, brasileiro, casado, e de outro lado TRANSPORTE ROSALEM EIRELI-ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 26.941.528/0001-59, com sede à Linha Baliza, 1/n, área rural, Marema – SC, por seu representante legal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 06/2018, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 05/2018 resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Renovação Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo n. 05/2019 firmado entre as partes, passando a vigorar de 15 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A prorrogação tem embasamento legal na cláusula quinta do contrato ora aditivado, motivado pela essencialidade e necessidade pública permanente, possuindo natureza de serviço continuada, uma vez que trata de transporte escolar.

A prorrogação também esta embasada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada e no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n. 008/2017, no parecer n. 259 da FECAM e dos Prejulgados 1933 e 1151 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor publico Sr. SALETE TOME GASPARI, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR CONTRATUAL

Em virtude da renovação contratual será reajustado os valores por KM aplicando a variação do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, desta forma valor do KM rodado passara de R\$ R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) para R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO ITINERÁRIO E QUANTIDADE

ROTEIRO TRANSPORTE: Linha Baliza - 2020

Matutino 1º Roteiro às 06:30 horas: Saída de Marema, passando pela propriedade de Lidomar Ferrari, Volmir Hebertz, Cezar Pércio, Marafon, Peruzzo, Elizete Casaril, Ristoff, Piasiski, passando pela propriedade de Mara Monareto, Granja Agroter, Panisson, Marolli, Despraiado propriedade do Balduino Bussolaro, vindo para Marema, passando no CEIM, Centro de Convivência e Núcleo Escolar Municipal e EEB. Zelindo Carbonera.

Total: 36 km.

Matutino 2º Roteiro às 11:45 horas: Saída de Marema, passa pelo Despraiado Balduino Bussolaro, Hebertz, Hilário Calza, Celso Moro, Cezar Percio, Arthur Molon, Mauro Marafon, Peruzzo, Elizete Casaril, Lenoir Hebertz, Ristofoli, Granja Agroter, Wilian Maroli, Ambrosio, Juliano Gaspar, Balduino Bussolaro, voltando para Marema, CEIM, Núcleo Escolar, EEB Zelindo Carbonera.

Total: 47 km e 300 metros.

Vespertino 3º Roteiro às 17:15: Saída de Marema passando por Despraiado, passando pelo Balduino Bussolaro, Juliano Gaspar, Ambrosio, Granja Agroter, Wilian Maroli, Matiello, Ristoff, Lenoir Hebertz, Celso Moro, Itacir Caiza, Mauro Marafon, Daniel Nespolo, Hilário Calza, voltando para Marema.

Total: 44 km.

Total diário percorrido: 127 km e 300 metros.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO

Relativamente ao contrato inicial, ficam suprimido o excedente, em razão do novo itinerário e nova medição realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Devido a suspensão do transporte no período de recesso escolar, não haverá pagamento frente a ausência de transporte. As demais disposições constantes do Contrato n. 05/2019 permanecem inalteradas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema, 06 de fevereiro de 2020.

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

Saete Tome Gaspari
Gestor e Fiscal deste Contrato

TRANSPORTE ROSALEM EIRELI-ME
CNPJ/MF n. 26.941.528/0001-59
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____